



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado **David Soares** - UNIÃO/SP

Apresentação: 19/11/2024 16:33:39.987 - CCOM
PRL 1 CCOM => TVR 36/2024

PRL n.1

COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO

TVR Nº 36, DE 2024
(MENSAGEM Nº 363, DE 2024)

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 10.735, de 11 de outubro de 2023, que renova a permissão outorgada à Fundação Cultural Manoel Antônio Nunes Neto para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de Icó, Estado do Ceará.

AUTOR: PODER EXECUTIVO
RELATOR: Deputado DAVID SOARES

I - RELATÓRIO

De conformidade com o art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, a Presidência da República submete à apreciação do Congresso Nacional o ato que renova a permissão outorgada à Fundação Cultural Manoel Antônio Nunes Neto para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos.

Atendendo ao disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, a matéria foi enviada ao Poder Legislativo para a devida apreciação, uma vez que o ato somente produzirá efeitos após a deliberação do Congresso Nacional. Cumpre-nos, portanto, opinar sobre os aspectos técnicos e formais da matéria submetida ao exame desta Comissão, nos termos do inciso XXVII, alínea "c", do art. 32 do Regimento Interno.



Câmara dos Deputados | Anexo IV - Gabinete 235 | CEP 70160-900 - Brasília/DF
Tel (61) 3215-5235 | dep.davidsoares@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://imoleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CB240584923500>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. David Soares



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado **David Soares** - UNIÃO/SP

II - VOTO DO RELATOR

A renovação de outorga do Poder Público para a execução de serviço de radiodifusão com fins educativos é regulada pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, pelo Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a sua redação atual. O Poder Executivo informa que a documentação para o processo de renovação apresentada pela Fundação Cultural Manoel Antônio Nunes Neto, executante de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada com fins exclusivamente educativos, encontra-se de acordo com a prática legal atinente ao processo renovatório.

A análise deste processo pela Comissão de Comunicação deve basear-se no Ato Normativo nº 1, de 2023, deste colegiado. Verificada a documentação, constatamos que foram atendidos todos os critérios exigidos pelo Ato Normativo, motivo pelo qual somos pela homologação do ato do Poder Executivo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo que ora apresentamos.

Sala da Comissão, em de de 2024.
Deputado DAVID SOARES
RELATOR



Câmara dos Deputados | Anexo IV - Gabinete 235 | CEP 70160-900 - Brasília/DF
Tel (61) 3215-5235 | dep.davidsoares@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://iml.leg.br/autenticidade-assinatura/camara.leg.br/CD240584923500>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. David Soares





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado **David Soares** - UNIÃO/SP

Apresentação: 19/11/2024 16:33:39.987 - CCOM
PRL 1 CCOM => TVR 36/2024

PRL n.1

COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2024

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Fundação Cultural Manoel Antônio Nunes Neto para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de Icó, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art.1º É aprovado o ato constante da Portaria do Ministério das Comunicações nº 10.735, de 11 de outubro de 2023, que renova, a partir de 1º de novembro de 2016, a permissão outorgada à Fundação Cultural Manoel Antônio Nunes Neto para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de Icó, Estado do Ceará.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em de de 2024.
Deputado DAVID SOARES
RELATOR



Câmara dos Deputados | Anexo IV - Gabinete 235 | CEP 70160-900 - Brasília/DF
Tel (61) 3215-5235 | dep.davidsoares@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://mdeleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CB240584923500>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. David Soares



* C D 2 4 6 5 8 4 6 2 3 5 0 0 *